



ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo Eletrônico n.º 551/2023

Modalidade: Tomada de Preços n.º 08/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED EM RUAS DO BAIRRO SÃO MANOEL, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP.

No dia treze de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações do Paço Municipal a Comissão Municipal de Licitações nas pessoas da Sra. Fernanda Castanho Fogaça (Presidente), Sra. Mariane Gomes Ribeiro e do Sr. Luiz Antônio de Barros (Membros da Comissão), para prosseguimento do certame em epígrafe.

Iniciado os trabalhos, a Sra. Presidente procedeu a abertura e julgamento dos envelopes de PROPOSTA:

- 1) **BM BUSINESS LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 56.950,00**;
- 2) **ALPHA GATHI ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCOES LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 75.650,00**;
- 3) **RSM ENGENHARIA LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 79.625,00**;
- 4) **DREAM ENERGIA LTDA – ME**, com o valor total de **R\$ 79.913,10**;
- 5) **SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 83.151,73**;
- 6) **R. P. TOMAZ CONSTRUCOES E OBRAS LTDA – EPP**, com o valor total de **R\$ 91.680,64**;
- 7) **MULTI ENERGIA – INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 108.866,86**;
- 8) **GALLI INSTALACOES E SERVICOS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 119.095,18**;
- 9) **LUZ FORTE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 134.888,78**;

Após análise da Comissão, verificou-se que a proposta de menor preço apresentada, da empresa **BM BUSINESS LTDA – ME**, pode ser considerada inexecutável, conforme cálculos realizados de acordo com o § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Diante do constatado, a Comissão juntou ao processo parecer jurídico, acerca da pronta desclassificação da empresa conforme referido artigo, que conforme situação análoga, opinou pela necessidade de ser oportunizado ao licitante demonstrar a administração de que dispõe de condições para executar sua proposta, no sentido de que a referida inexecutabilidade implica numa presunção relativa.

A Comissão decide por conceder o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta Ata, para a empresa **BM BUSINESS LTDA – ME**, demonstrar a exequibilidade de sua proposta, com base no parecer jurídico e na Súmula nº 262 do TCU.

Nada mais havendo a acrescentar aos trabalhos, os mesmos foram encerrados e a presente ata vai assinada pelos membros da comissão, com cópia para os licitantes interessados.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARIANE GOMES RIBEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO

LUIZ ANTÔNIO DE BARROS
MEMBRO DA COMISSÃO